



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

MENSAGEM Nº 040/2025

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminho à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o anexo Projeto de Lei nº XX/2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder, com encargos, o direito real de uso de bem imóvel à empresa LS INOVAÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA.

A presente iniciativa tem por finalidade fomentar o desenvolvimento econômico local, destinando o Lote 01, da quadra 432, situado no Distrito Industrial Conab, matrícula nº 17.062 do 2º ofício de Francisco Beltrão, com área total de 500 m², em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei Municipal nº 4.149, de 13 de fevereiro de 2014, e pelo Decreto-Lei nº 271, de 28 de fevereiro de 1967.

A concessão de direito real de uso, a título não oneroso, ficará condicionada ao cumprimento, pela beneficiária, dos encargos específicos estabelecidos, incluindo, entre outros, a realização de investimentos na construção de sua nova sede administrativa e de um barracão, destinados à expansão de suas atividades. As referidas edificações deverão contar com área adequada para a montagem dos equipamentos a serem instalados, bem como para o armazenamento do estoque da empresa.

A concessão terá prazo de 5 (cinco) anos, podendo ser renovada a critério do Poder Executivo, desde que integralmente atendidas as obrigações estabelecidas. Em caso de descumprimento dos encargos, nos termos da legislação municipal vigente, a concessão será revogada, retornando o imóvel ao patrimônio público, assegurando a correta destinação do bem.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei, certo de que contribuirá de forma relevante para o desenvolvimento econômico e social do município de Francisco Beltrão.

Atenciosamente,

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 14 de julho de 2025.

ANTONIO PEDRON
PREFEITO MUNICIPAL





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº /2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder direito real de uso, com encargos, de bem imóvel à empresa LS INOVAÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA. e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder direito real de uso do Lote 01, da quadra 432, situado no Distrito Industrial Conab, matrícula nº 17.062 do 2º ofício de Francisco Beltrão, com área total de 500 m², à empresa LS INOVAÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 30.160.001/0001-64.

Parágrafo único. A concessão destina-se ao desenvolvimento da atividade econômica no ramo de instalação e manutenção elétrica.

Art. 2º A concessão de direito real de uso será não onerosa, com encargos, aplicando-se ao caso as disposições da Lei Municipal nº 4.149, de 13 de fevereiro de 2014, do Decreto-Lei nº 271, de 28 de fevereiro de 1967, e das demais normas aplicáveis.

Art. 3º A concessionária deverá manter, às suas expensas, todos os equipamentos, estruturas e demais recursos necessários para o exercício da atividade mencionada no art. 1º, comprometendo-se a preservar sua capacidade produtiva durante todo o prazo de vigência da concessão.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Parágrafo único. A empresa beneficiada compromete-se a investir R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) no presente projeto de implantação descrito nesta Lei.

Art. 4º A concessionária deverá:

- I- Construir a sede administrativa da empresa no imóvel;
- II- Construir um barracão destinado ao depósito de materiais e à área para montagem dos equipamentos;
- III- Contratar, até o final do primeiro ano de vigência do contrato, no mínimo de 6 (seis) funcionários, totalizando 10 (dez) funcionários, todos devidamente registrados, com recolhimentos regular dos encargos sociais;
- IV- Zelar pela conservação e manutenção do imóvel, bem como arcar com todas as despesas referentes a energia elétrica e água e demais encargos de uso;
- V- Cumprir todas as obrigações legais e regulatórias aplicáveis, especialmente as de natureza fiscal, tributária, administrativa, civil e ambiental.

Art. 5º A concessão de direito real de uso terá vigência de 5 (cinco) anos, contados da publicação desta Lei, podendo ser renovada, nos termos do § 9º do art. 5º da Lei Municipal nº 4.149, de 2014, a critério do Poder Executivo e desde que comprovado o cumprimento integral dos encargos previstos nesta Lei.

Art. 6º A concessão será revogada e o imóvel retornará à posse do Município, sem direito a indenização ou retenção, nos seguintes casos:

- I – Descumprimento dos encargos estabelecidos nesta Lei;
- II – Desvio de finalidade do imóvel concedido;
- III – Inatividade das operações da empresa;
- IV – Decurso do prazo da concessão sem renovação.

Parágrafo único. A reintegração do imóvel será formalizada mediante notificação extrajudicial. Caso necessário, poderá ser ajuizada a competente ação judicial, arcando a concessionária com todas as despesas processuais e honorários advocatícios decorrentes.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Art. 7º A concessionária deverá cumprir integralmente os encargos e obrigações previstos na Lei Municipal nº 4.149, de 2014, e no Decreto-Lei nº 271, de 1967 e em demais legislações aplicáveis.

Art. 8º Os encargos e condições da concessão serão formalizados por meio de contrato específico, observando-se o disposto na Lei Municipal nº 4.149, de 2014, e da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 14 de julho de 2025.

ANTONIO PEDRON
PREFEITO MUNICIPAL





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E54D-4FAC-4095-D20D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANTONIO PEDRON (CPF 196.XXX.XXX-49) em 21/07/2025 22:02:35 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/E54D-4FAC-4095-D20D>

REQUERIMENTO

Exmo. Senhor Prefeito Municipal:

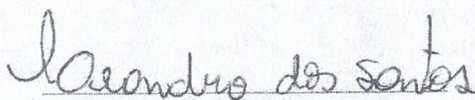
ANTÔNIO PEDRON

Requerente: (Empresa)	LS INOVAÇÃO EM TECNOLOGIA
Sócio Responsável:	Leandro dos Santos
RG do sócio Responsável:	10362422-3
CPF do Sócio Responsável:	068.433.209-45
CNPJ: (Cadastro Nacional de Empresa)	30.160.001/0001-64
Endereço: rua, nº, bairro, cidade, estado.	Rua Governador Parigot de Souza, 266, Sala 17
Telefone empresa:	(46) 99971-0387
E-mail:	lsinstalacoestecnologicas@gmail.com
Escritório Contábil e Telefone:	Mariotti e Candido Ltda – (46) 3557-1244
Atividade:	Instalação e Manutenção Elétrica
Nº de funcionário atual:	4
Nº de funcionário proposto p/ o 1º ano:	10
APORTE FINANCEIRO DA EMPRESA- CAPITAL E INVESTIMENTOS – atual e estimativa em R\$ (relacionar)	Atual: R\$1.000.000,00 Capital de Giro Veículos Ferramentas Estimativa: R\$3.000.000,00 Capital de Giro Veículos Ferramentas Infraestrutura de barracão
PREVISÃO DE INVESTIMENTOS DO PROJETO (Estimativa) em R\$ - Relacionar	R\$300.000,00 Infraestrutura para barracão e escritório.
JUSTIFICATIVA DO REQUERENTE: O QUE É, O QUE DESEJA E PORQUE - descrever	Necessito de local para instalar um depósito e escritório para uso da empresa. Onde possa ser realizadas as montagens de equipamentos que serão instalados e armazenados o estoque da empresa.

O proponente acima identificado vem mui respeitosamente SOLICITAR auxílio em CONCESSÃO DE USO E INCENTIVOS INDUSTRIAIS dos bens acima identificados no presente requerimento, de acordo com a Lei nº 4.149/2014, de 13.02.2014.

Nestes Termos
Pede Deferimento

Francisco Beltrão, 30 de Junho de 2025.



Leandro dos Santos
CPF: 068.433.209-45
REQUERENTE



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

CONSELHO MUNICIPAL DO EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO
Decreto 410/95 – Lei Municipal nº 3470/2008
COMITÊ GESTOR – LEI GERAL – DECRETO 503/2011

PARECER Nº 404/2025

Autoriza Concessão DE TERRENO INDUSTRIAL de 500m² do Lote n 01, da quadra 432, situado no Distrito Industrial CONAB, conforme matrícula de Reg de imóveis nº 17.062 do 2º ofício de Francisco Beltrão para a empresa LS INOVACAO EM TECNOLOGIA LTDA imóveis 2º Ofício da comarca de Francisco Beltrão –PR. Para a empresa LS INOVAÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 30.160.001/0001-64.

O CONSELHO MUNICIPAL DO EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO DE FRANCISCO BELTRÃO/COMITÊ GESTOR, recebeu e analisou parecer para autorizar a concessão do terreno acima descrito, Ali a empresa desenvolverá sua atividade de atividade de montagem e instalação de painéis elétricos.

Fone: (46) 99971-0387

CONTABILIDADE: Mariotti e Candido Ltda, Fone: 46 3057-1244.

Atividade: Serviço de montagem e instalação de painéis elétricos.

Empregos mantidos: 3 (três – Novos empregos até um ano: 10 (Dez) Total:13 (treze).

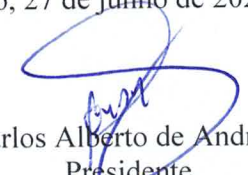
Responsável: Leandro dos Santos, CPF: 068.433.209-45 - RG 10362422-3 SESP

RCONCLUSÃO: Autoriza a Concessão acima descrita para a empresa para que se instale neste local e desenvolva suas atividades conforme seu contrato social. Sua documentação está em dia. Trata-se de concessão inicial de área industrial onde a empresa ocupará 500m², construirá um barracão de 100m² c/ escritório no valor de cento e cinquenta mil reais. A empresa possui aporte financeiro de quinhentos mil reais, entre veículos, ferramental e equipamentos. A empresa possui 3 (três) empregos com projeção para mais 7 (sete) empregos, situada no distrito da CONAB, conforme acima descrito. A documentação está em dia, com as respectivas certidões. Ao município interessa a geração de empregos e a arrecadação de tributos futuros. Este Conselho aprova o presente Parecer.

Francisco Beltrão, 27 de junho de 2025.

Ata nº 286


Itacir Camilo Rovaris
Secretário Executivo


Carlos Alberto de Andrade
Presidente


Flaviana Tubin
Presidente do Programa de Desenvolvimento Local

Livro Nº 2

Matrícula

17.062

Registro Geral

Folha

01



2º OFÍCIO

Registro de Imóveis

Comarca de Francisco Beltrão
ESTADO DO PARANÁ

DATA: 15/12/1.997. LOTE URBANO Nº01 (HUM) DA QUADRA Nº432. (QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS), do Núcleo de Francisco Beltrão, da Colônia Missões, situado nesta Cidade e Comarca de Francisco Beltrão - Estado do Paraná, 2ª CIRCUNSCRIÇÃO, com área de 17.145,20 m² (DEZESSETE MIL, CENTO E QUARENTA E CINCO METROS E VINTE DECIMETROS QUADRADOS) conforme memorial; descritivo expedido pelo Sr. Davi Aurélio Lorenzetti, Técnico em Agrimensura, inscrito no CREA sob. Nº964/TD, tendo referido imóvel os seguintes limites e confrontações: **NORTE:** Por linha seca, medindo 133,30 metros, confronta com a Rua Governador Parigot de Souza. **LESTE:** Por linha seca, medindo 128,00 metros, confronta com a Rua São Francisco de Assis. **SUL:** Por linha seca, medindo 133,30 metros, confronta com os lotes nºs. 02 e 03, da mesma quadra, com a Rua São José, e com o lote nº02, da quadra nº02, da Quadra nº 421. **OESTE:** Por linha seca, medindo 129,50 metros, confronta com o lote nº01, da quadra nº421, com a Rua São Roque, e com os lotes nºs. 01, 02, 03, 04 e 05-A, da quadra nº422. **REGISTRO ANTERIOR:** sob nº 701, fls. 115, do Livro nº 03, deste 2º Ofício de Registro de Imóveis. **PROPRIETÁRIO:** " **COMPANHIA BRASILEIRA DE ARMAZENAMENTO (CIBRAZEM).** Empresa pública, criada pela Lei delegada nº07, de 26 de setembro de 1.962, com sede em Brasília-DF. Distribuído nesta data. O Referido é Verdade, dou fé. Francisco Beltrão, 15 de DEZEMBRO de 1.997.

DATA: 15/12/L.997. AV-1-M-17.062. MUDANÇA DE TITULARIDADE. Procede-se esta averbação, nos termos do requerimento formulado pela proprietária deste imóvel, por seu representante legal, Sr. Eugênio Libreloto Stefanelo, Superintendente Regional, para constar que devido a fusão das empresas Companhia Brasileira de Alimentos- COBAL Companhia Brasileira de Armazenamento - CIBRAZEM, e Companhia de Financiamento da Produção- CFP, a proprietária deste imóvel, passou a denominar-se " **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB.** empresa pública dotada de personalidade jurídica de direito privado, CGCMF nº26 461 699/0052-20. O referido é verdade e dou fé. Francisco Beltrão, 15 de DEZEMBRO de 1.997.

DATA: 24/07/1.998. R-2-M-17.062. Protocolo nº41.180. Penhora Judicial. Procede-se o presente registro, conforme Mandado de Penhora e Avaliação e Registro, expedido pela Junta de Conciliação e Julgamento desta cidade e Comarca, extraído dos Autos do Processo nº1.338/98, de Execução, em que é exequente o Sr. Joseph Tannouri, e executada a Companhia Nacional de Abastecimento- CONAB, para constar que o presente imóvel ficará **PENHORADO** junto àquele Processo. O

continua no verso.

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO-PR
Certifico que o Selo de Autenticidade foi
afixado na última parte deste documento
composto por mais de uma página.

Registro de Imóveis
2º OFÍCIO
DIRCEU CARNEIRO
OFICIAL
Comarca de Fco. Beltrão

Livro Nº 2

Registro Geral

Matrícula

Folha

17.062

01-Vº



2º OFÍCIO

Comarca de Francisco Beltrão
ESTADO DO PARANÁ

referido é verdade e dou fé. Francisco Beltrão, 24 de JULHO de 1.998.

C.1.293.000-VRC-R\$96,00

DATA:06/05/2.002. AV-3-M-17.062. Levantamento de Penhora. Procede-se esta averbação, conforme Ofício nº 78/02-DS, expedido pela Vara do Trabalho de Francisco Beltrão - em data de 11.04.2002, extraído do Processo nº RT01338/96, que o Sr. Joseph Tannouri consta como reclamante e a Companhia Nacional de Abastecimento CONAB constan como reclamada, para liberar a penhora constante no R-2-M desta matrícula. Ficando, portanto, o presente imóvel livre daquela penhora. O referido é verdade e dou fé. Francisco Beltrão, 06 de MAIO de 2.002.

AV-4-17.062. Procede-se esta averbação para constar que o registro anterior do imóvel da presente matrícula é sob nº 1.432 do Livro 03-A deste Ofício e não como se fez constar na abertura da referida matrícula. O referido é verdade, dou fé. Subscrito por Jéssica Mattes - auxiliar. Francisco Beltrão, 02 de OUTUBRO de 2.015.

AV-5-17.062. Protocolo nº 77.361 Indisponibilidade de Bens. Procede-se esta averbação, conforme Relatório de Consulta da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, para constar a seguinte indisponibilidade: Status: indisponibilidade aprovada, Número do Processo nº 14322201508809000, Número do Protocolo nº 201806.0513.00523937-IA-650, em que são partes requerente Eliane Aparecida Silva Gomes de Deus, e requerido Companhia Nacional de Abastecimento Conab. Emissor de Ordem: Marcelo Fernandes - 23º Vara do Trabalho de Curitiba. para constar que sobre o presente imóvel fica gravada a indisponibilidade, conforme dados acima mencionados. Funrejus no valor de R\$30,40, a ser recolhido posteriormente quando da inclusão do valor do processo. Subscrito por Camila M. de Lima - (auxiliar). O referido é verdade e dou fé. Francisco Beltrão, 19 de JUNHO de 2.018.

AV-6-17.062. Protocolo nº 77.377. Cancelamento Indisponibilidade de Bens. Procede-se esta averbação, conforme Relatório de Consulta da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, para constar o Cancelamento da Indisponibilidade: Cancelamento: Total. Protocolo de Cancelamento: 201806.2010.00535769-TA-560. Data do Cancelamento: 20/06/2018. Emissor de Ordem: Marcelo Fernandes - 23º Vara do Trabalho de Curitiba. Para constar que foi Cancelada a Indisponibilidade de Bens constante no AV-5 desta

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO-PR
Certifico que o Selo de Autenticidade foi
afixado na última parte deste documento
composto por mais de uma página.

Registro de Imóveis
2º OFÍCIO
DIRCEU CARNEIRO
OFICIAL
Comarca de Fco. Beltrão

Livro Nº 2

MATRÍCULA

17.062

Registro Geral

FOLHA

02



2º OFÍCIO

DIRCEU CARNEIRO - TITULAR
Rua Ponta Grossa, 177 - 6º Andar

Registro de Imóveis

Comarca de Francisco Beltrão
ESTADO DO PARANÁ

matricula. Subscrito por Camila M. de Lima - (auxiliar). O referido é verdade e dou fé.
Francisco Beltrão, 21 de JUNHO de 2.018.

R-6-17.062. Protocolo nº 94.297(19/07/2024). Promessa de Compra e Venda: Nos Termos da Escritura Pública de Promessa de Compra e Venda, lavrada no 1º Tabelionato de Notas desta cidade, às fls. 176/184 do livro nº 939-N, em data de 18 DE JUNHO DE 2024, o imóvel da presente matrícula foi adquirido pelo promitente comprador: **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 77.816.510/0001-66, com sede administrativa na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, centro, na cidade de Francisco Beltrão-PR; neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal - CLEBER FONTANA, brasileiro, declara ser solteiro, declara conviver em união estável com Joice Bogoni Furlan (CI.RG nº 4.700.366-0 SESP/PR; CPF/MF nº 719.715.059-00), administrador, portador da CI.RG nº 7.211.713-1 SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 020.762.969-21, residente e domiciliado na Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, nº 1500, centro, na cidade de Francisco Beltrão-PR., por compra feita do promitente compradora COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO PARANÁ, Empresa Publica Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, de capital fechado, na forma preceituada no § 1º, do art. 173, da Constituição Federal, constituída nos termos do art. 19, inciso II, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e demais legislações aplicáveis, e pelo seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral, realizada 16/01/2024, publicado no D.O.U de 25/01/2024, Edição nº 18, Seção 1, com endereço na Rua Mauá, nº 1116, centro Cívico, na cidade de Curitiba-PR, inscrita no CNPJ/MF nº 26.461.699/0052-20; representada neste ato pelo seu Procurador e Superintendente Regional do Paraná - VALMOR LUIZ BORDIN, brasileiro, declara ser solteiro e conviver em regime de união estável, Superintendente Regional da Conab no Estado do Paraná, portador do RG-CPF nº 144.513.951-00, residente e domiciliado na Rua Brigadeiro Franco, nº 805, apto. 05, Bairro Mercês, na cidade de Curitiba-PR; conforme Procuração Pública lavrada no 1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília-DF, no dia 24/04/2024, no livro nº 7581-P, às fls. 119, cuja certidão eletrônica, emitida no dia 18/06/2024, às 14:24, validada na plataforma do e-notariado, código de validação D3ST2-NMMFK-6NQSJ-7Y9C9 e confirmada pelo e-mail arquivo@cartoriojk.com.br, no dia 18/06/2024, às 15:28:12, por Noemia Nascimento - escrevente notarial, as quais ficam arquivadas nestas notas, de forma eletrônica, no programa SmartARQUIVOS sob o nº 11.465 e 11.466, respectivamente., pelo preço declarado de R\$ 5.400.000,00 (Cinco milhões e quatrocentos mil reais) e avaliado de R\$ 5.400.000,00 (Cinco milhões e quatrocentos mil reais). O ITBI deixa de ser recolhido em virtude da isenção prevista no art. 60, inciso II, do Código Tributário Municipal - Lei Municipal nº 2152/1993, Certidão Negativa de Indisponibilidade de Bens sob nº 0e54 2ae5 d6b6 3cc1 f701 ccd1 77a8 d249 2e81 4054 (Município); 63d0 8021 ab6f d09e f225 2d33 9341 1e2a 54f7 9748 (Conab), o Funrejus

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO-PR
Certifico que o Selo de Autenticidade foi
afixado na última parte deste documento
composto por mais de uma página.

Registro de Imóveis
2º OFÍCIO
DIRCEU CARNEIRO
OFICIAL
Comarca de Fco. Beltrão

Livro Nº 2

MATRÍCULA

17.062

Registro Geral

FOLHA

02 Vs



CNM: 080184.2.0017062-29

2º OFÍCIO

Comarca de Francisco Beltrão

ESTADO DO PARANÁ

deixa de ser recolhido em virtude da isenção prevista no art. 3º, inciso VII, alíneas "b", itens 17 e 19, da Lei Estadual nº 12.216/1998. Segundo a Lei nº 7.433/1985, com a redação dada pela Lei nº 13.097/2015, não poderão ser opostas situações jurídicas não constantes da matrícula do presente imóvel, inclusive para fins de evicção, ao terceiro de boa-fé que adquirir ou receber em garantia direitos reais sobre o imóvel, ressalvados o disposto nos arts. 129 e 130 da Lei nº 11.101/2005, e as hipóteses de aquisição e extinção da propriedade que independam de registro de título de imóvel. Por esse motivo, não se apresentaram as certidões de feitos ajuizados. OUTRAS CONDIÇÕES: As constantes na escritura. Subscrito por Leticia Fernanda Vargas - Auxiliar. O referido é verdade, dou fé. Francisco Beltrão, 16 de agosto de 2024

Selo de Fiscalização: SFRI2.A59jv.Oezub-QkC4r.F483q. C: 4.312,00 VRC - R\$ 1.194,42; Selo: R\$ 8,00; ISSQN: R\$ 29,86; Fadep: R\$ 59,72; Total: R\$ 1.292,00. Prenotação: C: 10,00 VRC - R\$ 2,77; Selo: R\$ 0,25; ISSQN: R\$ 0,07; Fadep: R\$ 0,14; Funrejus: R\$ 0,69; Total: R\$ 3,92. Selo Funarpen: SFRI3.AJPjt.Oejub-Ukrer.F483q. Arquivamento: C: 7,00 VRC - R\$ 1,94; Selo: R\$ 0,25; ISSQN: R\$ 0,05; Fadep: R\$ 0,10; Funrejus: R\$ 0,48; Total: R\$ 2,82. Selo Funarpen: SFRI3.Alojt.Oejub-vkver.F483q

AV-7-17.062. Protocolo nº 94.297(19/07/2024). Cláusula Resolutiva: Nos Termos da Escritura Pública de Promessa de Compra e Venda, lavrada no 1º Tabelionato de Notas desta cidade, às fls. 176/184 do livro nº 939-N, em data de 18 DE JUNHO DE 2024, o imóvel da presente matrícula foi adquirido por **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, já qualificada no R-6, pelo preço global de **R\$5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos mil reais)**, o qual será pago da seguinte forma: **a) R\$540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais)**, como sinal de negócios e princípio de pagamento, conforme disposto no art. 3º, Lei Municipal nº 4.835, de 11 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/08/2021 - Edição nº 2328 - fls. 78/79, em moeda corrente nacional, mediante pagamento da Guia de Recolhimento da União - GRU número de referencia 21200002152200150, na data de 09/02/2024, que acompanha o presente instrumento notarial, juntamente com o respectivo comprovante de pagamento, de cuja quantia a promitente vendedora, na forma representada, dá a mais ampla, geral, irrevogável e irretratável quitação de paga e satisfeita, para nada mais reclamar, exigir ou repetir em tempo algum em face do promitente comprador; **b) o saldo devedor, no valor de R\$4.860.000,00 (quatro milhões oitocentos e sessenta mil reais)**, a ser pago em 120 (cento e vinte) parcelas mensais, sucessivas, a vencer a partir do dia 15/03/2024, a serem pagas até o último dia útil de cada mês, com a incidência, desde a primeira até a última parcela, de 1% (um por cento) de juros ao mês e mais atualizações monetárias pelo índice IGP-M (FGV), ou outro índice que vier a substituí-lo, nos termos do §2º do art. 53 do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB - RLC 10.901, de 03/12/2018, conforme disposto no art. 3º Lei Municipal nº 4.835, de 11 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/08/2021 - Edição nº 2328 - fls. 78/79; **DO CARÁTER "PRO-SOLVENDO": cada uma das parcelas acima descritas fica representada por esta Escritura Pública, nos termos do art.**

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO-PR
Certifico que o Selo de Autenticidade foi
afixado na última parte deste documento
composto por mais de uma página.

Registro de Imóveis
2º OFÍCIO
DIRCEU CARNEIRO
OFICIAL
Comarca de Fco. Beltrão

Livro Nº 2

MATRÍCULA

17.062

Registro Geral

FOLHA

03



2º OFÍCIO

CNM: 080184.2.0017062-29

DIRCEU CARNEIRO - TITULAR
Rua Ponta Grossa, 1777, 6º Andar

Registro de Imóveis

Comarca de Francisco Beltrão
ESTADO DO PARANÁ

784, inciso II, do Código do Processo Civil brasileiro, em caráter "pro-solvendo", e serão pagas até o seu respectivo vencimento, sendo que a promitente vendedora, na forma representada, dará quitação parcial a cada uma respectivamente paga, ficando ainda obrigada a dar quitação integral do preço por ocasião do pagamento total de todas as parcelas representativas do preço; **DO INADIMPLENTO E DA MULTA:** convencionam as partes, na forma representada, que o não cumprimento da obrigação de pagar nas condições previstas neste instrumento, sujeitara o promitente comprador às condições legais prevista na Lei nº 13.303/2016 e no regulamento de Licitações e Contratos da Conab, sendo que as parcelas vencidas e não pagas serão atualizadas, a partir do inadimplimento, com base no IGP-M (FGV) ou outro índice que vier a substituí-lo, mais juros de mora de 1% um por cento) ao mês, calculando pro-rata die, cujo total apurado ainda incidirá multa de 2% (dois por cento); **DA CLÁUSULA PENAL:** o atraso no pagamento das parcelas previstas na alínea "b", do Item VII, deste instrumento, pelo prazo superior a 90 (noventa) dias, sujeitara o promitente comprador ao pagamento de multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o saldo remanescente do contrato, sem prejuízo do estabelecido no Item X, acima, do presente instrumento contratual; **DA IRRETRATABILIDADE E IRREVOGABILIDADE:** salvo inadimplimento de qualquer cláusula ou condição, o presente negócio jurídico é celebrado em caráter irretratável e irrevogável, cuja obrigação se aplica às partes e se estende aos seus sucessores, prometendo fazer esta Escritura sem boa, firme e valiosa, sendo que a promitente vendedora respondera pela evicção de direito na forma da lei; **DA TRANSMISSÃO DA POSSE, DAS VEDAÇÕES, BENFEITORIAS E DA TRANSMISSÃO DEFINITIVA:** o promitente comprador foi imitado na posse em 09/02/2024, data do pagamento do sinal de negócio (cf. alínea "a", do Item VII), passando a correr por sua conta o pagamento de as despesas havidas em face da propriedade, do uso e gozo do imóvel, tais como impostos, taxas, contribuições de melhorias, água e esgoto, energia elétrica, autuações de qualquer natureza, ainda que em nome da promitente vendedora, sendo que a Escritura Pública definitiva de compra e venda será outorgada no prazo de até 30 (dias), após a quitação da integralidade do preço do imóvel, sendo do promitente comprador todas as despesas e tributos incidentes; Para garantir a do cumprimento das obrigações ora avençadas, até a quitação total das prestações, é vedado ao compromissário comprador alienar, sub-rogar, ceder, ou proceder a qualquer outro gravame, a qual título, sobre o imóvel objeto deste instrumento. Com expressa anuência da Conab, o saldo atualizado da dívida não vencido poderá ser transferido a terceiros, mediante o pagamento de 0,1% (um décimo por cento) sobre o mesmo saldo e da(s) parcela(s) eventualmente vencida(s), no caso da venda do imóvel pelo outorgado compromissário comprador, mantendo-se inalteradas todas as condições vigentes aqui estabelecidas; caso a venda seja cancelada ou desfeita por qualquer motivo, as benfeitorias necessárias ou não, erigidas no imóvel, não serão indenizadas. **OUTRAS CONDIÇÕES:** As constantes na escritura. Subscrito por Leticia Fernanda Vargas - Auxiliar. O referido é verdade, dou fé. Francisco Beltrão, 16 de agosto de 2024.

Selo de Fiscalização: SFRIL8JMLP.3CUXV-862Ld.F483q. C: NIHIL.

FUNARPEN

Serviço de Registro de Imóveis - 2º Ofício

R. Ponta Grossa, 1.777 - Sala 62 - Fone: (46)3035-4732

85.601-600 - Francisco Beltrão - PR

AUTENTICAÇÃO

Certifico que o presente é cópia fiel do documento arquivado neste cartório.

Dou fé

18 de setembro de 2024

Jéssica Mattes - Auxiliar

Certidão fornecida nos termos do 1º do Art. 19 da Lei 6.015 de

31/12/73 alterada pela Lei 6.216 de 30/06/76

Registro de Imóveis
2º OFÍCIO
DIRCEU CARNEIRO
OFICIAL
Comarca de Fco. BeltrãoSELO DE
FISCALIZAÇÃOSFR12.Q5fhv.FHPC
w-Tj8G2.F483q<https://selo.funarpen.com.br>

Google Maps

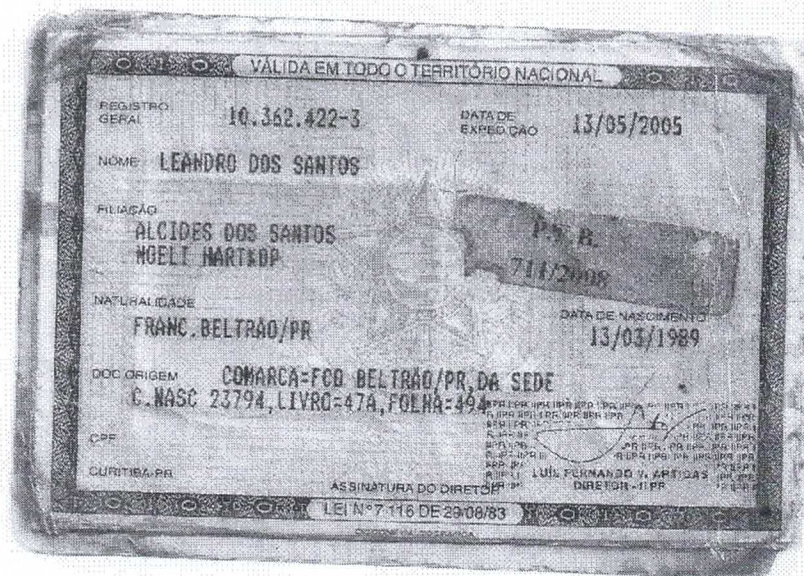


Imagens ©2025 Airbus, Dados do mapa ©2025 10 m

Medir distância

Área total: 501,83 m² (5.401,68 ft²)

Distância total: 90,85 m (298,05 pés)





2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

LS INOVACAO EM TECNOLOGIA LTDA

CNPJ 30.160.001/0001-64

LEANDRO DOS SANTOS, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, data de nascimento 13/03/1989, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 103624223, expedida por SESP/PR e CPF: nº 068.433.209-45, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão - PR, na Rua Angelo Candiottto, nº 628, Casa 3, Bairro Guanabara, CEP: 85.604-140.

Único sócio da empresa que gira sob o nome empresarial de **LS INOVACAO EM TECNOLOGIA LTDA** com sede em Francisco Beltrão – PR na Rua Theobaldo Valentim Beckmann, nº 387, Quadra 714, Lote 23, Bairro Jardim Floresta, CEP 85.603-742, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41806363081 e no CNPJ/MF sob o número 30.160.001/0001-64, resolve proceder com a segunda alteração contratual, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I – DO ENDEREÇO

Resolve alterar o endereço da empresa para Rua Gov. Parigot de Souza, nº 266, Quadra 432, Lote 01, Sala 17, Bairro Congo, na cidade de Francisco Beltrão – PR, CEP 85.604-020.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

O sócio resolve alterar o objeto da empresa para: INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTO DE INFORMATICA, REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO DE COMUNICACAO, OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICACOES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, COMO OS SERVICOS DE RECARGA DE TELEFONES CELULAR E OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO.

CLÁUSULA III – DO CAPITAL

O capital da empresa individual ora transformada, já integralizado no valor de R\$ R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) totalmente subscrito e integralizado, dividido em 150.000,00 (cento e cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica alterado para R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), no valor de 400.000,00 (quatrocentos mil quotas) no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país.

CLÁUSULA IV – DO ENQUADRAMENTO

O porte da empresa é alterado para EPP (empresa de pequeno porte), de acordo com o faturamento anual.

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

LS INOVACAO EM TECNOLOGIA LTDA

CNPJ 30.160.001/0001-64

CLÁUSULA V – Permanecem inalteradas as demais cláusulas em razão das deliberações acima, os sócios decidem CONSOLIDAR o contrato social que passará a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**LS INOVACAO EM TECNOLOGIA LTDA****CNPJ 30.160.001/0001-64**

LEANDRO DOS SANTOS, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, data de nascimento 13/03/1989, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 103624223, expedida por SESP/PR e CPF: nº 068.433.209-45, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão - PR, na Rua Angelo Candiottto, nº 628, Casa 3, Bairro Guanabara, CEP: 85.604-140.

Único sócio da empresa **LS INOVACAO EM TECNOLOGIA LTDA**, situada na Rua Gov. Parigot de Souza, nº 266, Quadra 432, Lote 01, Sala 17, Bairro Cango, na cidade de Francisco Beltrão – PR, CEP 85.604-020, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob NIRE 41806363081 e CNPJ 30.160.001/0001-64.

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade tem como nome empresarial **LS INOVACAO EM TECNOLOGIA LTDA**, e nome fantasia LS INSTALAÇÕES.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: Rua Gov. Parigot de Souza, nº 266, Quadra 432, Lote 01, Sala 17, Bairro Cango, na cidade de Francisco Beltrão – PR, CEP 85.604-020.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTO DE INFORMATICA, REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO DE COMUNICACAO, OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICACOES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, COMO OS SERVICOS DE RECARGA DE TELEFONES CELULAR E OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO.

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

LS INOVACAO EM TECNOLOGIA LTDA

CNPJ 30.160.001/0001-64

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de: INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTO DE INFORMATICA, REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO DE COMUNICACAO, OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICACOES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, COMO OS SERVICOS DE RECARGA DE TELEFONES CELULAR E OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO.

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciou suas atividades em 10/04/2018, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), dividido em 400.000 (quatrocentos mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único - O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QDT QUOTAS	VALOR EM R\$	%
LEANDRO DOS SANTOS	150.000	R\$ 150.000,00	100
TOTAL	150.000	R\$ 150.000,00	100

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade é exercida pelo sócio **LEANDRO DOS SANTOS** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único - Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios os lucros

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

LS INOVACAO EM TECNOLOGIA LTDA

CNPJ 30.160.001/0001-64

ou perdas apurados. A distribuição dos lucros poderá ser distribuída proporcional ou desproporcional a participação dos sócios, conforme conveniência dos mesmos.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore para os sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos de forma proporcional ou desproporcional.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

CLÁUSULA XII - PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006).

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

LS INOVACAO EM TECNOLOGIA LTDA

CNPJ 30.160.001/0001-64

CLÁUSULA XIII - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Francisco Beltrão, 25 de outubro de 2024.

LEANDRO DOS SANTOS

Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LS INOVACAO EM TECNOLOGIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06843320945	LEANDRO DOS SANTOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/10/2024 10:49 SOB N° 20247996777.
PROTOCOLO: 247996777 DE 29/10/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12415370917. CNPJ DA SEDE: 30160001000164.
NIRE: 41210450618. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/10/2024.
LS INOVACAO EM TECNOLOGIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.160.001/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/04/2018
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL LS INOVACAO EM TECNOLOGIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LS INSTALACOES	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R GOV PARIGOT DE SOUZA	NÚMERO 266	COMPLEMENTO QUADRA432 LOTE 01 SALA 17
---	----------------------	---

CEP 85.604-020	BAIRRO/DISTRITO CANGO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
--------------------------	---------------------------------	---------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LSINSTALACOESTECNOLOGICAS@GMAIL.COM	TELEFONE (46) 9971-0387
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/04/2018
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/06/2025** às **10:47:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90854218-56	30.160.001/0001-64	07/2020

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	LS INOVACAO EM TECNOLOGIA LTDA
Título do Estabelecimento	LS INSTALACOES
Endereço do Estabelecimento	RUA GOV PARIGOT DE SOUZA, 266, QUADRA432 LTE 01 SL 17 - CANGO - CEP 85604-020 FONE: (46) 9971-0387
Município de Instalação	FRANCISCO BELTRAO - PR, DESDE 07/2020 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	068.433.209-45	LEANDRO DOS SANTOS	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 27/07/2025.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90854218-56

Emitido Eletronicamente via Internet
27/06/2025 10:49:31

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRANCISCO BELTRÃO
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO,
SERVIÇOS E TURISMO

Empresa ▶▶ **Fácil**

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

NÚMERO: 20250228

Razão Social: LS INOVACAO EM TECNOLOGIA LTDA

Nome Fantasia: LS INSTALACOES

CNPJ: 30.160.001/0001-64

Inscrição Municipal: 308233

Atividade Principal (CNAE) 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica (Não exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s) (CNAE) 9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação (Não exerce no endereço), 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Não exerce no endereço), 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico (Não exerce no endereço), 6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente (Não exerce no endereço), 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção (Não exerce no endereço)

Endereço: RUA GOV PARIGOT DE SOUZA, 266, QUADRA432 LOTE 01 SALA 17 CANGO

Município: Francisco Beltrão

CEP: 85604020

Protocolo: PRP2495209215

Local e data: Francisco Beltrão, segunda, 07 de abril de 2025

Validade: INDETERMINADA

LUCAS GOMES DE OLIVEIRA

Secretaria de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo

Observação

Código de Autenticidade: 25AHRAG9EU

"EMITIDO PELO SERVIDOR: FREDDY CHARLES ERSI ALVES"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Em atendimento à solicitação efetuada no site do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná sob o protocolo nº 20250627-LvLK-u9jt-wOVw.

CERTIFICA-SE, que em consulta aos sistemas eletrônicos de registros processuais do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, que **NÃO FORAM** localizados recursos **CRIMINAIS** em trâmite, até a presente data, em nome de **LEANDRO DOS SANTOS**, filho(a) de NOELI HARTKOP e ALCIDES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF nº 068.433.209-45 em 2º Grau de Jurisdição.

Curitiba, 27 de junho de 2025

Certidão emitida em 27/06/2025 às 11:29 (data e hora de Brasília)

Para verificar a validade desta certidão acesse <https://www.tjpr.jus.br/certidoes> e clique no menu da Certidão de Pessoa Física. Após, acesse a guia Verificar Certidão e informe o Código Validador localizado na lateral direita deste documento.





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036414955-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **30.160.001/0001-64**

Nome: **LS INOVACAO EM TECNOLOGIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/07/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de FRANCISCO BELTRÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

LS INOVACAO EM TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 30.160.001/0001-64

Local da Sede: Francisco Beltrão - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de FRANCISCO BELTRÃO. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

FRANCISCO BELTRÃO, 27 de junho de 2025

Daniela Cristina Ravaneli Knechtel
Distribuidor





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LS INOVACAO EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 30.160.001/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:15:17 do dia 27/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/12/2025.

Código de controle da certidão: **10A0.55E9.6493.457D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

30.160.001/0001-64

Razão Social:

LEANDRO DOS SANTOS 06843320945

Endereço:

RUA SAO MARCOS 628 CASA 3 / GUANABARA / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85604-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/06/2025 a 12/07/2025

Certificação Número: 2025061321175382565938

Informação obtida em 27/06/2025 11:34:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº24591/2025

RAZÃO SOCIAL: LS INOVACAO EM TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 30.160.001/0001-64

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 308233

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ: 20250228

ENDEREÇO: RUA GOV PARIGOT DE SOUZA, 266 - CANGO - QUADRA432 LOTE 01 SALA 17 Francisco Beltrão - PR
CEP: 85604020

ATIVIDADE: Instalação e manutenção elétrica, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente, Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, Outras obras de acabamento da construção, Comércio varejista de material elétrico

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA	DE	EMISSION:	27/06/2025
DATA	DE	VALIDADE:	24/12/2025
FINALIDADE:			VERIFICAÇÃO
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 4HHJ9UFFH3J2XTHQ2UB			

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão	emitida	gratuitamente	pela	internet	em:	27/06/2025	-	11:31:50
----------	---------	---------------	------	----------	-----	------------	---	----------

Qualquer rasura invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LS INOVACAO EM TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.160.001/0001-64

Certidão nº: 36341382/2025

Expedição: 27/06/2025, às 11:32:11

Validade: 24/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LS INOVACAO EM TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.160.001/0001-64**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

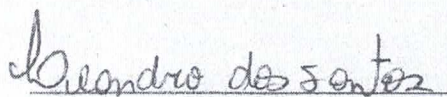
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DA LEI nº 4.149/13.02.2014

Eu, LEANDRO DOS SANTOS, CPF 068.433.209-45, representante legal da empresa LS INOVAÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 30.160.001/0001-64, declaro para todos os fins de direito que tenho pleno conhecimento da Lei nº 4.149/2014, que trata das Concessões Industriais do Município de Francisco Beltrão/PR.

Francisco Beltrão, 30 de junho de 2025.



Leandro dos Santos
068.433.209-45
Representante Legal

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE FINANCEIRA

Para os devidos fins e a quem possa interessar declaramos a empresa LS INOVAÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA, INSCRITO NO CNPJ 30.160.001/0001-64, **Conta 107441**, é cooperado desta Cooperativa de Crédito desde 15/05/2020 e, tem demonstrado idoneidade na movimentação financeira realizada nesta Cooperativa até o presente momento.

Cabe ressaltar que a declaração ora prestada refere-se somente a movimentações financeiras realizadas exclusivamente nesta Instituição Financeira, não englobando movimentações de quaisquer outras Instituições.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão PR, 27 de Junho de 2025.


Rodrigo L. Bresiani
Gerente de Agência

Rodrigo Luis Bresiani
Gerente de Agência
Cresol Tradição



CRESOL
Juntos Somos Fortes



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO ESTADO DO PARANÁ

Declaração de Dispensa de Licença Sanitária

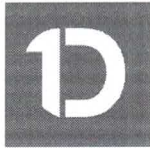
Declaramos, para os devidos fins, que o estabelecimento, **LS INOVACAO EM TECNOLOGIA LTDA** CNPJ nº 30.160.001/0001-64, com endereço na Rua Governador Parigot de Souza - Nº 266 no Bairro Cang no Município de Francisco Beltrão, no Estado do Paraná, está dispensado da licença sanitária para os ramos de atividade abaixo listados, com base nas determinações da Resolução SESA Nº 1034/2020 e do Decreto Estadual Nº 3434 DE 14/09/2023 que regulamenta a Lei Nº 20436/2020, que dispõe sobre a Lei de Liberdade Econômica, e institui parâmetros para classificação das atividades econômicas consideradas de Baixo Risco nos termos da Lei Federal Nº 13874/2019.

Cnae principal: 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica

Cnae secundário: 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

O representante legal do estabelecimento em epígrafe fica ciente da possibilidade de fiscalização por parte dos órgãos de controle

Francisco Beltrão 26 de Março de 2025



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9139-4C7B-CCA3-81DA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDVANDRO LIMA DA ROSA (CPF 071.XXX.XXX-58) em 26/03/2025 15:04:52 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/9139-4C7B-CCA3-81DA>

TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS
RUA PONTA GROSSA Nº 2059 – CENTRO – CEP: 85.601-600 – FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
EXPEDIENTE: 08:30h ÀS 11:00h E DAS 13:00h ÀS 17:00h – FONE / WHATSAPP: (46) 3524-1388
E-MAIL: TABPROTESTO@HOTMAIL.COM – SITE: WWW.TABPROTESTO.COM.BR
CENTRAL DE SERVIÇOS DE PROTESTO – CENPROT: WWW.PROTESTODEDIVIDA.ORG.BR
ELCIO TOMAZONI FILHO – TABELIÃO – CPF: 483.315.709-87

Certidão

Certifico, à pedido de parte interessada e o contido no inciso VII do Art. 11 da Lei Federal 8935 de 11 de novembro de 1994, que revendo em Cartório, verifiquei nos livros de protestos e Nada Consta no período compreendido dos últimos cinco(05) anos.

CONTRA: ELIZA RITA NIEMEYER, BRASILEIRA, RG: 14.028.225-1 SESP/PR, C.P.F.: 058.848.199-86, Residente em FRANCISCO BELTRÃO - PR, de cujo(s) nome(s), me foi(ram) indicado(s). Do que para constar forneço a presente certidão negativa, para todos os efeitos de direitos.

Descrição	Valor em VRC	Valor em R\$
COTA.....:	70,00	19,39
FUNDEP.....:	3,50	0,97
ISSQN.....:	1,73	0,48
SELO FUNARPEN...:	3,61	1,00
FUNREJUS.....:	17,51	4,85
Total.....:	96,35	26,69

O referido é verdade e dou fé.



FRANCISCO BELTRAO/PR, 30 de Junho de 2025

**ELCIO
TOMAZONI FILHO:483
31570987**

Tabelião

Assinado digitalmente por ELCIO
TOMAZONI FILHO:48331570987
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=40312983000151, OU=videoconferencia, CN=ELCIO TOMAZONI FILHO:48331570987
Razão: Eu sou o autor deste documento
Data: 2025.06.30 14:06:41-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS
RUA PONTA GROSSA Nº 2059 – CENTRO – CEP: 85.601-600 – FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
EXPEDIENTE: 08:30h ÀS 11:00h E DAS 13:00h ÀS 17:00h – FONE / WHATSAPP: (46) 3524-1388
E-MAIL: TABPROTESTO@HOTMAIL.COM – SITE: WWW.TABPROTESTO.COM.BR
CENTRAL DE SERVIÇOS DE PROTESTO – CENPROT: WWW.PROTESTODEDIVIDA.ORG.BR
ELCIO TOMAZONI FILHO – TABELIÃO – CPF: 483.315.709-87

Certidão

Certifico, à pedido de parte interessada e o contido no inciso VII do Art. 11 da Lei Federal 8935 de 11 de novembro de 1994, que revendo em Cartório, verifiquei nos livros de protestos e Nada Consta no período compreendido dos últimos cinco(05) anos.

CONTRA: LEANDRO DOS SANTOS, BRASILEIRO, RG: 10.362.422-3 SESP/PR, C.P.F.: 068.433.209-45, Residente em FRANCISCO BELTRÃO - PR, de cujo(s) nome(s), me foi(ram) indicado(s). Do que para constar forneço a presente certidão negativa, para todos os efeitos de direitos.

Descrição	Valor em VRC	Valor em R\$
COTA.....:	70,00	19,39
FUNDEP.....:	3,50	0,97
ISSQN.....:	1,73	0,48
SELO FUNARPEN...:	3,61	1,00
FUNREJUS.....:	17,51	4,85
Total.....:	96,35	26,69

O referido é verdade e dou fé.



FUNARPEN
SELO DIGITAL

Consulte o selo:
<https://selo.funarpen.com.br>
SFTP1rqAboc4HeR9WJf1331q

FRANCISCO BELTRAO/PR, 30 de Junho de 2025

Tabelião

ELCIO
TOMAZONI
NI
FILHO:483
31570987

Assinado digitalmente por ELCIO TOMAZONI FILHO:48331570987
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=40312983000151, OU=videoconferencia, CN=ELCIO TOMAZONI FILHO:48331570987
(Assinado) Este posto de autenticar documento
Localização:
Data: 2025.06.30 14:06:13-03'00'
Foxit PDF Reader Versão:
2023.2.0

TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS
RUA PONTA GROSSA Nº 2059 – CENTRO – CEP: 85.601-600 – FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
EXPEDIENTE: 08:30h ÀS 11:00h E DAS 13:00h ÀS 17:00h – FONE / WHATSAPP: (46) 3524-1388
E-MAIL: TABPROTESTO@HOTMAIL.COM – SITE: WWW.TABPROTESTO.COM.BR
CENTRAL DE SERVIÇOS DE PROTESTO – CENPROT: WWW.PROTESTODEDIVIDA.ORG.BR
ELCIO TOMAZONI FILHO – TABELIÃO – CPF: 483.315.709-87

Certidão

Certifico, à pedido de parte interessada e o contido no inciso VII do Art. 11 da Lei Federal 8935 de 11 de novembro de 1994, que revendo em Cartório, verifiquei nos livros de protestos e Nada Consta no período compreendido dos últimos cinco(05) anos.

CONTRA: LS INOVAÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA, C.N.P.J.: 30.160.001/0001-64, Estabelecido em FRANCISCO BELTRÃO-PR, de cujo(s) nome(s), me foi(ram) indicado(s). Do que para constar forneço a presente certidão negativa, para todos os efeitos de direitos.

Descrição	Valor em VRC	Valor em R\$
COTA.....:	70,00	19,39
FUNDEP.....:	3,50	0,97
ISSQN.....:	1,73	0,48
SELO FUNARPEN...:	3,61	1,00
FUNREJUS.....:	17,51	4,85
Total.....:	96,35	26,69

O referido é verdade e dou fé.



FRANCISCO BELTRAO/PR, 30 de Junho de 2025

Tabelião

ELCIO
TOMAZO
NI
FILHO:483
31570987

Assinado digitalmente por ELCIO TOMAZONI FILHO:48331570987
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=40312993000151, OU=videoconferencia, CN=ELCIO TOMAZONI FILHO:48331570987
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.06.30 14:05:42-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE FINANCEIRA

Para os devidos fins e a quem possa interessar declaramos que LS INOVAÇÃO EM TECNOLOGIA, inscrito no CNPJ sob o nº 30.160.001/0001-64, residente e domiciliado na Rua Theobaldo Valentim Beckmann Nº387 no Município de Francisco Beltrão -OR, neste ato representado por LEANDRO DOS SANTOS, Casad, CPF Nº 068.433.209-4, residente e domiciliado na Rua Theobaldo Valentim Beckmann Nº387. É cooperado desta Cooperativa de Crédito desde 15/05/2020, e tem demonstrado idoneidade na movimentação financeira realizada nesta Cooperativa até o presente momento.

Cabe ressaltar que a declaração ora prestada refere-se somente a movimentações financeiras realizadas exclusivamente nesta Instituição Financeira, não englobando movimentações de quaisquer outras Instituições.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

FRANCISCO BELTRÃO – PR, 23 de Outubro de 2023.



Jackson Joaquim
CPF: 839 769 659-87
Diretor Superintendente
Cresol Tradição

JACKSON JOAQUIM
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CRESOL TRADIÇÃO